



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO GERAL E PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EMERGENCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, POR PRAZO DETERMINADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Complementar nº.103/2025 - Delegação do Exmo. Sr. Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Queimados, em Caráter Temporário, por Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei municipal nº 452/99, Decreto nº 216/00, e suas alterações, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Resolução n.º 03 de 2025, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de agentes de apoio à inclusão e de monitores de alunos, para atuação nas Unidades Escolares e no CAEEQ, em atendimento emergencial, até a realização de concurso público que está em fase de planejamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Queimados, site: www.queimados.rj.gov.br, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, com validade de doze meses, será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que é o órgão responsável, técnico e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção, sendo o conhecimento prévio das normas contidas neste edital, requisito essencial para a inscrição e para participação dos candidatos.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender ao excepcional interesse público, decorrente da seguinte situação:

- a. Atendimento ao aumento exponencial de alunos PCDs;
- b. Redução do quantitativo de monitores ou inspetores de alunos, decorrente de aposentadoria ou readaptação;
- c. Garantir a igualdade de condições de estudo para alunos com deficiência;
- d. Garantia de processo inclusivo conforme preceitua a Lei nº 13.146/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

e. Garantir um quantitativo mínimo de profissionais de apoio nas escolas.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se a contratação para preenchimento de vagas para agentes de apoio a inclusão e de monitores de alunos para atuação nas unidades escolares e no CAEEQ da Rede Pública Municipal de Ensino de Queimados/RJ, a serem distribuídas nas escolas de acordo com a necessidade.

3.2. O **Agente de Apoio a Inclusão** será responsável por acompanhar os alunos com deficiência, com autonomia reduzida ou sem autonomia, seja nos cuidados de higiene ou nas atividades pedagógicas realizadas nos espaços escolares e em atividades pedagógicas fora do ambiente escolar, com a participação do aluno público alvo da Educação Especial. Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência, incluídos nas turmas regulares ou matriculados em sala de recursos ou no CAEEQ.

3.3. O **Monitor de Alunos** será responsável por cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar os fatos e encaminhá-los à autoridade competente, além de executar trabalhos administrativos diversos relativos aos alunos, dentro dos estabelecimentos de educação do município, contribuir com a organização e monitoramento da escola; colaborar com o controle da frequência dos alunos; Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos no Transporte Escolar; acompanhar os professores em atividades recreativas; colaborar com a organização dos alunos no refeitório.

4.5 Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada no atendimento ao aluno.

4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS.

4.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação de até 180 (cento e oitenta) agentes de apoio a inclusão e 80 (oitenta) monitores de alunos, para atendimento emergencial das demandas escolares e do CAEEQ.

4.2 O prazo da contratação temporária é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado justificadamente nos termos do art. 3º da Lei nº. 452/99 c/c art. 10 do Decreto nº 216/2000.

4.3 O presente Processo Seletivo Simplificado ofertará vagas, conforme descrito no quadro abaixo:

Profissional de Apoio	Vagas Totais	Vagas para Pretos, Pardos etc. (30%)	Vagas para Ampla Concorrência
Agente de Apoio à Inclusão	180	54	126
Monitor de Alunos	80	24	56

4.4 Será obedecido o limite de 30% de reserva para os candidatos autodeclarados (as) pretos(as) e pardos(as), conforme disposto na Lei Municipal Nº 654/04, de 15 de julho de 2004;

§1º No ato da contratação, a comissão atestará a autodeclaração considerando:

a. Certidões de nascimento e casamento de familiares de 1º grau, que devem indicar que o candidato é registrado como negro ou pardo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Educação

- b. Fotos de família, que podem indicar características físicas e fenotípicas;
- c. Registros religiosos, como o batismo, que podem mencionar a etnia ou raça;
- d. Diários pessoais e correspondências, que podem trazer uma visão pessoal da percepção de raça na família;
- e. Documentos que mostrem a história residencial ou de propriedade da família;
- f. Inscrição em outros concursos, se o candidato já se autodeclarou como pardo.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 As atividades descritas acima terão carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- 5.2 As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares, no Ginásio Metodista, no CAEEQ e demais espaços pedagógicos, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação e no interesse da administração pública.

6. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

- 6.1. A remuneração do monitor de alunos será R\$ 1.587,87;
- 6.2. A remuneração do agente de apoio a inclusão será de R\$ 1.587,87;
- 6.3. As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 6.1. e 6.2

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

- 7.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

II- ter sido considerado apto no processo seletivo;

III - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

IV - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

V – não ter sido contratado, por meio de processo seletivo simplificado, para qualquer outra função na administração pública municipal de Queimados, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

VI - estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VII – possuir qualificação técnica comprovada por meio de formação ou experiência, conforme atribuições especificadas no item 12.1;

VIII- Não possuir antecedentes criminais -LEI 14.811/2024.

8. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

- 8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8.2 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, **no período de 09h00 do dia 14/04/2025 até as 23h59 do dia 16/04/2025**, através do site de inscrição, disponível no link <https://educa.queimados.didaticadigital.com.br/queimados/form.jsp?sys=EDU&action=openform&formID=500000799&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=yes&popup=true> no campo “**Processo Seletivo Simplificado – Agente de Apoio a Inclusão e Monitores**”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*;
- 8.3 No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (*upload*), **em formato único de PDF e na ordem listada abaixo**, da cópia dos seguintes documentos:
- I. *Curriculum vitae* - o Currículo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Dados Pessoais, Contato Telefônico e E-mail, Formação Acadêmica (Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação) e Experiência Profissional (em anos), esse último compatível com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado;
 - II. Documento de identidade válido;
 - III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;
 - IV. Cópia do comprovante de residência;
 - V. Comprovação de escolaridade, conforme disposto no item 12.1 (Diploma, certificados, declaração de conclusão de curso). Declarações ou quaisquer outros tipos de documento provisório deverão ter data de expedição máxima de 180 dias;
 - VI. Documentos declarados na ficha de inscrição e necessários para fins de análise dos itens 12.1, 13.2 e 13.3;
 - VII. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
 - VIII. Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
 - IX. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso;
 - X. O candidato com deficiência deverá **no ato da inscrição** assinalar no formulário que está se candidatando para as vagas de pessoas com deficiência (PcD), bem como enviar laudo médico (original) ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID ou do Código Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.
 - XI- Comprovação das experiências informadas no Currículo
- 8.4 O correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito no item 9.3 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente **INDEFERIDAS**;
- 8.5 O candidato, que declarar falsamente qualquer informação, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, caso confirmada a situação, bem como serão **NULOS** todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

- 8.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a alteração.
- 8.7 A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
- 8.8 Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.
- 8.9 Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a última.
- 8.10 Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 8.11 A habilitação informada no ato de inscrição será submetida à avaliação e validação da Comissão Técnica Organizadora, caso o candidato seja convocado, ficando desclassificado, caso haja divergência ou não comprovação da escolaridade exigida.
- 8.12 A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 8.3 e subitens, ainda que antes da data da convocação.
- 8.13 É VEDADA a acumulação de cargo por parte de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente, caso aprovado no presente processo seletivo.
- 8.14 As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.
- 8.15 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 8.3 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.
- 8.16 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.
- 8.17 Estará automaticamente inabilitado, para participação no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:
- I. Preencherem e enviarem o formulário de inscrição online, **após às 23h59 do dia 16 de abril de 2025;**
 - II. Não entregarem a documentação física descrita no item 8.3, no ato da convocação ou a documentação for divergente a anexada no ato da inscrição;
 - III. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.
- 8.18 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

9 DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará a relação dos candidatos, que tiverem suas inscrições DEFERIDAS, por ordem de classificação, bem como a lista das inscrições INDEFERIDAS.
- 9.2 A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial de Queimados, no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimados.

10 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

10.1 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas e calendário:

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9h00 do dia 14/04/2025
Encerramento das inscrições	Às 23h59 do dia 16/04/2025
Publicação do link com a listagem das inscrições deferidas e indeferidas	Até dia 24/03/2025
Publicação da classificação final.	Até dia 25/04/2025
1ª Convocação.	Até dia 28/04/2025

10.2 Este cronograma está sujeito a alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

11 DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

11.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação técnica e de experiência do candidato.

11.2 A avaliação técnica e de experiência consistirá na análise do currículo e demais documentos comprobatórios, sendo considerada a formação acadêmica, habilitação técnica e experiência no exercício das atividades descritas no item 4.3.

11.3 A não entrega pelo candidato de quaisquer documentos previstos 8.3 e subitens, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo.

11.4 Além da formação mínima exigida no item 12.1, os critérios mínimos de seleção e classificação serão:

Áreas	Competência Técnica	Tempo de Experiência Mínima (Anos)
Monitor de Alunos	Formação mínima em Nível médio, preferencialmente com formação técnica	1
Agente de Apoio à Inclusão	Formação mínima em Nível médio, preferencialmente com formação técnica	1

11.5 A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Áreas	Competência Técnica Máximo de 15 pontos	Tempo de Experiência Máximo de 15 pontos
Monitor de Alunos	Formação em Nível Médio – 3 pontos; Curso de Formação de Professores em Nível	5 pontos por ano de experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

	Médio – 5 pontos; Curso de Formação Técnica nas áreas de Ambiente e Saúde, Primeiros Socorros ou Desenvolvimento Educacional e Social, com carga horária mínima de 1200 horas – 5 pontos; Curso de Nível Superior na área de educação – 10 pontos;	
Agente de Apoio a Inclusão	Formação em Nível Médio – 3 pontos; Curso de Formação de Professores em Nível Médio – 5 pontos; Curso de Formação Técnica nas áreas de Ambiente e Saúde, Primeiros Socorros ou Desenvolvimento Educacional e Social, com carga horária mínima de 1200 horas – 5 pontos; Curso de Nível Superior na área de educação – 10 pontos; Curso Superior da área de saúde – 10 pontos;	5 pontos por ano de experiência

11.6 **Em caso de empate** serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – O candidato com maior nível de formação;

II – Candidato com formação técnica;

III – O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

11.7 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos neste edital, nos termos do item 12.4 que descreve a formação e a experiência no exercício das atividades contratadas.

12 DOS REQUISITOS PARA O CARGO

12.1 Será exigido de cada instrutor escolaridade e experiência conforme tabela a abaixo descrita:

Áreas	Perfil Profissional
Monitor de Alunos	Nível Médio, preferencialmente com formação técnica
Agente de Apoio à Inclusão	Nível Médio, preferencialmente com formação técnica

12.2. A formação em nível médio deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão de curso em instituições credenciadas pelos respectivos órgãos educacionais de âmbito federal, estadual ou municipal;

12.3 Serão aceitos diplomas ou certificados de formação técnica emitidos por instituições devidamente credenciadas pelo SEEDUC-RJ ou pelo MEC;

12.4 Serão aceitos diplomas de cursos superiores somente de IES devidamente credenciadas pelo MEC, em cursos devidamente reconhecidos;

13 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

13.1 São atribuições do Agente de Apoio à Inclusão:

- Cuidar da higiene e da limpeza do aluno assistido;
- Apoiar as atividades pedagógica em sala de aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

- Acompanhar o aluno nas atividades fora de sala – alimentação escolar; recreação etc;

13.2 São atribuições do Monitor de Alunos:

- Coordenar a entrada e saída dos alunos;
- Colaborar na organização das atividades extra-classe;
- Colaborar no embarque e desembarque de alunos do Transporte Escolar;
- Organizar as filas no refeitório durante os momentos de alimentação escolar;
- Atender aos pais e responsáveis em demandas compatíveis com suas atribuições;

14 DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos a qualificação técnica e comprovação de experiências apresentadas, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

15 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.1 A classificação será em ordem decrescente de pontos.

15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 11.6 deste Edital.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos.

17 DA CONVOCAÇÃO

17.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da SEMED;

17.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma do item 1.1.

17.3 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida na publicação de convocação, ao endereço da R. Mario Pati Júnior, 164-338 - Queimados, RJ, 26383-510 para a formalização da contratação, momento em que deverá trazer os originais das documentações apresentadas no item 9.3.

17.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal.

17.5 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

17.7 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 452/99, os contratos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

celebrados para atendimento das situações descritas no item 3, o candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos originais indicados no item 9.3 e subitens deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

18 DO REGIME CONTRATUAL.

18.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 3048/24.

18.2 A contratação a que se refere o item 3 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

18.3 Os contratos ficarão suspensos nos períodos das férias escolares.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderão ser contratados, ou mantidos os contratos de oficinheiros em período de férias, para atendimento às demandas de oficinas realizadas no Programa EDUQUE+;

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Uma vez convocado, a admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

19.3 Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, por e-mail, no endereço eletrônico pss2025semedq@gmail.com, descrevendo no assunto: **ESCLARECIMENTOS – NOME DO CANDIDATO**.

19.4 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

19.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à aprovação ou classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Técnica Organizadora, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

Queimados, 10 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 14231/01

PCI Concursos